

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 121/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome: JOÃO PAULO DA SILVA

Cargo: Secretário Municipal de Saúde - Interinamente

CPF: ***.242.246-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Empresa: 00.331.788/0031-34

CNPJ: Rua Dois, nº 300, Lote 2, Distrito Ind. Riacho das Pedras,

Endereço: Contagem/MG, CEP: 32.215-400

Representante: Rodrigo Pereira Jorge

CPF: ***.319.668-** e/ou Woslov Mandú da Silve

Wesley Mandú da Silva

***.258.138-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão n° 26/2024, Processo Administrativo nº 72/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A finalidade do presente contrato é a CONTRATAÇÃO 1.1. DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** NO **SERVIÇO** DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM CILINDRO BACKUP. COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATE 48 HORAS, COM ENTREGAS PARCELADAS. PARA **ATENDER** AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
 - 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Instrumento convocatório;
 - 1.2.2. Termo de Referência;
 - 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - 4.1.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.
 - 4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**.



EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0031-34								
		ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)				
01 900	SV	LOCACAO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO COM CILINDRO BACKUP DE 5M³ A 10M³, (DEVERÁ CONTEMPLAR ATÉ DUAS RECARGAS POR MÊS SEM CUSTO ADICIONAL), TIPO DE CONCENTRADOR: ESTACIONÁRIO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: MÍNIMO DE 92% (+/-4); FLUXO POR LITRO: ATÉ 05 LITROS/MIN, PRESSÃO DE SAÍDA: MÁXIMO 9 PSIG SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DE OXIGÊNIO, ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE A FOGO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM REDE 60 HZ, 127 OU 220 V, TENDO UM CONSUMO PREVISTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE NO MÁXIMO, 360 WATTS .CADA CONCENTRADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM KIT DE ACESSÓRIOS CONTENDO: VÁLVULA REGULADORA (MANÔMETRO), FLUXÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR COM MARCAÇÃO NO COPO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, TUBO DE CONEXÃO TIPO SILICONE OU PVC PARA OS ACESSÓRIOS, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO E PEDIÁTRICO, OU MÁSCARA FACIAL ADULTO E PEDIÁTRICO OU MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO E PEDIÁTRICO E EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE SILICONE PARA CÂNULA NASAL CATETER) DE, NO MÍNIMO, 5 METROS.	108,00	97.200,00				

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA DOTAÇÃO



662	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00
669	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00

- 5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.
- 5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
 - 5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.
 - 5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
 - 5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:
 - 5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;
 - 5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.
- 5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
 - 6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.
 - 6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.
- 6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica <u>OBRIGADA</u> a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
- 7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- 7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:
 - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade:

- 8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.
- 8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros:
 - 8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:
 - 8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que

comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

- 8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE.**
- 8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1° e 2°, do Decreto Presidencial n° 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal n° 11.479/23.
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

- 8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.
- 8.1.20. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão

aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa

- I **Advertência** comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.
- III **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.
 - 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO) JOÃO PAULO DA SILVA CONTRATANTE

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
RODRIGO PEREIRA JORGE e/ou
WESLEY MANDÚ DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:		
CPF:	CPF:	



TERMO DE REFERÊNCIA

SOL	ICH AN	I ES					
	GABIN	ETE	DO PREFE	EITO	MUNICIPAL		
	SECRE	TAR	IA MUNICI	PAL	DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
	SECRE	ETAR	IA MUNICI	PAL	DE FAZENDA		
	SECRE	ETAR	IA MUNICI	PAL	DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
	SECRE	TAR	IA MUNICI	PAL	DE BEM ESTAR SOCIAL		
~	SECRE	TAR	IA MUNICI	PAL	DE SAÚDE		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PAF	RÂMETF	ROS:					
	ma de lização	0	Eletrônico		Não eletrônico		
9	SRP		Sim	0	Não		

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada no serviço de locação de concentradores de oxigênio com cilindro backup, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva em ate 48 horas, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidade e exigências previstas em contrato e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Santa, Minas Gerais:
- 1.2 **Objeto**: Locação de concentradores de oxigênio com cilindro backup de 5m³ a 10m³, (deverá contemplar até duas recargas por mês sem custo adicional) com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva;
- 1.3 **Descrições: Tipo de concentrador**: estacionário; Concentrador de oxigênio: mínimo de 92% (+/-4); fluxo por litro: até 05 litros/min, pressão de saída: máximo 9 psig sistema indicador de pureza de oxigênio, alarmes e indicadores: sonoro e luzes indicadoras, gabinete em plástico resistente a fogo, alimentação elétrica em rede 60 hz, 127 ou 220 V, tendo um consumo previsto de energia elétrica de no máximo, 360 Watts. Cada concentrador deverá vir acompanhado de um kit de acessórios contendo: válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador com marcação no copo de nível máximo e mínimo, tubo de conexão tipo silicone ou PVC para os acessórios, cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico, ou máscara facial adulto e pediátrico ou máscara de traqueostomia adulto e pediátrico e extensão de oxigênio de silicone para cânula nasal cateter) de, no mínimo, 5 metros;
- 1.4 Quantidade: 900 serviços, por um período de 12 meses;
- 1.5.O prazo de vigência da contratação será **de 12 meses**;

1.6 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios norteadores do SUS:
- 2.2 Com base nessa garantia Constitucional, a locação visa garantir o fornecimento contínuo de concentradores de oxigênio e recarga de oxigênio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Santa, Minas Gerais;
- 2.3 É imperiosa a necessidade dessa contratação, tendo em vista que a saúde publica possui incontestável relevância junto a sociedade, tratando do maior bem tutelado que é o direito à vida, contribuindo para a melhoria da condição de saúde e da qualidade de vida destes usuários. Dentre os benefícios da Oxigenoterapia domiciliar, está a permanência dos usuários em sua residência e junto a seus familiares, promovendo a redução do número de internações e a desospitalização;
- 2.4 Neste sentido, o fornecimento do oxigênio visa tratar ou prevenir patologias humanas, para reparar, corrigir ou adaptar, haja vista, que a falta deste pode interromper os mais variáveis tratamentos, sendo capaz de em alguns casos gerarem graves complicações para o paciente podendo levá-lo a óbito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Conforme consta da solução 2 constante no Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada no serviço de locação de aparelhos concentradores com cilindro backup e manutenção técnica preventiva e corretiva demonstra ser a mais adequada para atender a demanda deste município ,uma vez que se demonstra comprovado que além de economicidade é a melhor solução em termos técnicos e operacionais;
- 3.2 considerando o princípio da economicidade e melhoria da qualidade no atendimento ao publico alvo, optou-se pela contratação de menor custo e melhor beneficio ao município, a fim de evitar elevados gastos em contratações correlatas;
- 3.3 O fornecimento dos equipamentos são indicados para pacientes com necessidade comprovada e contribuem, portanto, para a melhora da condição de saúde e da qualidade de vida destes usuários;

3.5 De modo geral, podemos concluir que diante das justificativas salientadas a contratação do referido serviço é de suma importância para o município e para assistência da população ademais, está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Lagoa Santa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

- 4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos;
- 4.1.1.1. Em especial observando:
- 4.1.1.1. RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011 e suas atualizações;
- 4.1.1.1.1 NBR IEC 60.601-1 e atualizações ;

4.2 Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

- 4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital;
- 4.1.2. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura sede da licitante;
- 4.1.3. Apresentar licença Sanitária emitida pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, quando Gestão Plena, para as empresas que fabricam, armazena e distribuem produtos de saúde e de interesse da saúde;
- 4.1.4. Autorização para Funcionamento expedido pela ANVISA para fabricação / envase de gases medicinais, conforme RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011 e suas atualizações;
- 4.1.5. Deve ser apresentado certificado de conformidade de acordo com as normas NBR IEC 60.601-1 e ou constar esta norma no manual do aparelho ofertado;
- 4.1.6. Apresentar registro da ANVISA ou Ministério da Saúde para todos os equipamentos e seus acessórios comercializados.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Dinâmica de execução do objeto:

- 5.1.1 Da entrega / execução:
- 5.1.1.1 O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na autorização de fornecimento/ ordem de serviço;
- **5.1.2** Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 9h00 às 17h00.

5.1.3 Do prazo de entrega:

- 5.1.3.1 O prazo para entrega do objeto contratual será de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da emissão da solicitação formal ou ordem de serviço;
- 5.1.3.2 A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso;
- 5.1.3.3 A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega;
- 5.1.3.4 Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei;
- 5.1.3.5 A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente;
- 5.1.3.6 A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.4 Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.5 Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.6 Demais condições:

5.1.6.1 O faturamento relativo à locação dos concentradores de oxigênio deverá ser realizado proporcional aos dias utilizados (pró rata);

- 5.1.6.2 A Contratada obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 5.1.6.3 No primeiro dia útil de cada mês deverão ser apresentados à Secretaria de Saúde o relatório final consolidado do serviço, bem como os recibos de entrega, devidamente assinado pelo usuário ou responsável pelo recebimento;
- 5.1.6.4 O prestador ficará responsável pela entrega, instalação e manutenção dos aparelhos. Os serviços poderão ser solicitados em qualquer dia da semana, atendendo os seguintes requisitos:
- 5.1.5.5 Deverá apresentar os documentos fiscais: Notas fiscais, faturas, atestados, declarações, relatórios e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações exigidas;
- 5.1.5.6 Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto, fiscalizar e responsabilizar-se pelo seu perfeito cumprimento, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE:
- 5.1.5.7 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento;
- 5.1.5.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários e seus acessórios e também pela manutenção (preventiva e corretiva), sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE:
- 5.1.5.9. Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar se sempre que necessário, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro;
- 5.1.5.10. Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE:
- 5.1.5.11. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do servico:
- 5.1.5.12. Treinar os funcionários, pacientes, familiares e/ou cuidadores para o correto manuseio dos equipamentos/acessórios, bem como para a compreensão referente aos manômetros e válvulas



- 5.1.5.13. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.
- 5.1.5.14 O kit de acessórios que acompanham os equipamentos, compreendendo (cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico, ou máscara facial adulto e pediátrico ou máscara de traqueostomia adulto e pediátrico.) deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade clínica do paciente, dentro do prazo de validade, sendo garantindo a qualidade do mesmo. O tipo de acessório necessário será informado no momento da solicitação;

6 MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1 Dos atores:

- 6.1.2 A gestão do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Angela Tomaz Ferreira, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Marcia Faustino.
- 6.1.3 A fiscalização técnica será conferida à servidora Nathália Lorrayne de Oliveira Neto sendo substituída quando necessário pela servidora Gilmara Silva Teixeira;
- 6.1.4 A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2 Da comunicação:

- 6.2.1 No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.
- 6.2.2 A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3 Da fiscalização técnica:

- 6.3.1 A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:
- 6.3.1.1 Conformidade da quantidade entregue;
- 6.3.1.2 Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
- 6.3.1.3 A correta aplicação dos métodos de execução;
- 6.3.1.4 O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.



6.4 Da fiscalização Administrativa:

6.4.1 A fiscalização técnica consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5 Das sanções administrativas:

6.5.1 O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7	CRITÉRIOS	DE	MEDIÇÃO,	PAGAMENTO	Е	ADEQUAÇÃO
	ORÇAMENTÁ	RIA:				

7.5 Da medição:

7.5.1 A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.6 Do pagamento:

- 7.6.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.
- 7.6.2 Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

669	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00	
662	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00	

7.7 Do Reajuste:

7.7.1 O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério	0	Menor	C	Maior Desconto	Melhor Técnica
de		Preço			 e Preço



Julgamen to		Melhor Técnica		Maior Retorno Econômico		Maior Lance
		Não se aplica				
Parcelam ento do objeto	0	Por Item	0	Por Lote	0	Global
Natureza do Objeto		Materiai s	Serviç s	co 🔲 Alienação		Concessão
do Objeto		Obras e serv engenharia	iços (de Materiais pa engenharia	ara ol	oras e serviços de
Continuid ade	0	Continua da		Não continuada		Não se aplica
Complexi dade do objeto	0	Comum	0	Especial		Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	C	Predominant e	C	Não Predominante	0	Não se aplica

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24, da Lei Federal n° 14.133/21.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Solicitar à CONTRATADA o fornecimento do(s) item(s) licitado(s);
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no contrato;
- 10.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 10.4 Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 10.5 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução



deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

Lagoa Santa, 01 de Julho de 2024.

Equipe de Planejamento:

Nathalia Lorrayne de Oliveira Neto Representante Técnico

Mariane Silveira Representante dos Demandantes



24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 28 de August de 2024, 10:40:54



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 121/2024 - PE 026/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 9a2049f1-7d7e-4c34-8ed8-c1de65d8a39b



Assinaturas



João Paulo da Silva joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte



Patrick Brum Fonseca patrick.fonseca@airliquide.com Assinou



Claudia Jaqueline dos Santos claudiasantos@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha



Claudia Jaqueline dos Santos claudiasantos@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou



Claudia Jaqueline dos Santos

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Claudia Jaqueline dos Santos

Eventos do documento

27 Aug 2024, 11:42:49

Documento 9a2049f1-7d7e-4c34-8ed8-c1de65d8a39b **criado** por CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (3f572743-570d-4411-8164-d02e021679f8). Email:claudiasantos@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-27T11:42:49-03:00

27 Aug 2024, 11:48:21

Assinaturas **iniciadas** por CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (3f572743-570d-4411-8164-d02e021679f8). Email: claudiasantos@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE ATOM: 2024-08-27T11:48:21-03:00

27 Aug 2024, 13:51:45

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 59294) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE ATOM: 2024-08-27T13:51:45-03:00

27 Aug 2024, 15:43:48

PATRICK BRUM FONSECA **Assinou** - Email: patrick.fonseca@airliquide.com - IP: 191.185.21.39, 64.215.22.55 (porta: 47414) - Documento de identificação informado: 904.987.476-20 - DATE ATOM: 2024-08-27T15:43:48-03:00



24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 28 de August de 2024, 10:40:54



28 Aug 2024, 10:17:44

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 59610) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE ATOM: 2024-08-28T10:17:44-03:00

28 Aug 2024, 10:40:05

CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (3f572743-570d-4411-8164-d02e021679f8) - Email: claudiasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 3832) - Documento de identificação informado: 000.964.431-89 - DATE_ATOM: 2024-08-28T10:40:05-03:00

28 Aug 2024, 10:40:15

CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS **Aprovou** (3f572743-570d-4411-8164-d02e021679f8) - Email: claudiasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 64332) - Documento de identificação informado: 000.964.431-89 - DATE ATOM: 2024-08-28T10:40:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5beeea3fea6992b4022a82253984bce17e056cc12b80659f111123f6ff3806c0 (SHA512):9cfb98a6c646f0918b3b85d4e066e7cb602348fe2e036a8ddc5d3be452088d119fa71600c565b92426cee5e972aea2674b436ce8828a4b0d92d47401b777b331

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign